LEI Nº 976 DE 12 DE JUNHO DE 2.012

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012, com base ao Art. 29-A da Constituição Federal a e dá outras providências.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **960/2012 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de R$. **115.332,98** (cento e quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos.) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	010 –Secretaria da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	5.001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Proj. /Ativ.	1.001 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara
Elemento	3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor R$.	**10.000,00**
Elemento	4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor R$.	**5.000,00**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	010 –Secretaria da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	5.001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Proj. /Ativ.	1.002 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Elemento	4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor R$.	**15.200,00**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	010 –Secretaria da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	5.001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Proj. /Ativ.	2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento	3390.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$.	**50.000,00**
Elemento	3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Valor R$.	**10.000,00**
Elemento	3390.36.00.00.00 – Outros Serviços – Terceiro Pessoa Fisica
Valor R$.	**5.000,00**
Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	010 –Gabinete do Presidente
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	5.001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Proj. /Ativ.	2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente
Elemento	3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil
Valor R$.	**20.132,98**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular do orçamento do Poder Executivo Municipal, com base no que Determina o Artigo 29-A da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional n.º 58, de 2009, a importância de **R$ 115.332,98 (cento e quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa oito centavos)** à seguinte dotação:

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Transportes
Unid. Orç.	010 – Setor Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	5011 – Manutenção das Atividades do Transporte
Proj. /Ativ.	2071 – Conservação e Manutenção de estradas Viciais
Elemento	0195 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

Valor R$ 115.332,98

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Junho de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal